



Edital GR nº 003/2024
I EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A REDE ARTEREFÚGIO - 2024/2025

A Unicamp abre inscrições para a seleção de artistas para participar do I Ciclo de Acompanhamento Artístico e Exposição do Programa **Rede ArteRefúgio**. O Programa tem como finalidade o mapeamento e difusão de produções artísticas relacionadas à temática do refúgio, deslocamentos e migrações, e visa promover artistas migrantes e/ou deslocados emergentes, facilitando sua inserção no meio artístico e cultural do Brasil. Serão selecionados **até 12 artistas** para integrar uma **EXPOSIÇÃO de artes visuais** e, dentre eles, até 6 artistas, preferencialmente em início de carreira, para participar de um **CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO**.

1. Dos fundamentos do Programa Rede ArteRefúgio

De acordo com o relatório mais recente da ACNUR¹, em 2022 mais de 108 milhões de pessoas viviam em situação de deslocamento forçado em todo o mundo, o que se reflete, também, no Brasil, onde, segundo relatório do Observatório das Migrações Internacionais, o número de solicitações de asilo realizadas ao longo dos últimos 5 anos superou os 270 mil.² Provenientes de diversos territórios, as pessoas que chegam aqui na condição de deslocamento forçado se inserem em uma longa sequência dos vários fluxos migratórios, internos e externos, que historicamente contribuíram para a constituição das identidades e culturas do país. Reconhecer o papel desempenhado por migrantes na construção das formas de expressão artísticas que hoje consideramos "brasileiras" é um primeiro passo para a criação de efetivas políticas de acolhimento e integração no campo das artes e da cultura, mas não é suficiente. É necessário trabalhar ativamente para a remediação de desigualdades históricas e assumir um posicionamento crítico diante dos sistemas de exclusão da perpetuação da violência colonial que favoreceram, e continuam favorecendo, processos de deslocamento forçado - como no caso da diáspora forçada africana durante os anos de escravidão; do genocídio e expulsão de populações indígenas; dos regimes políticos autoritários e da evasão populacional decorrente da miséria e das mudanças climáticas. Neste contexto, as artes visuais desempenham um papel fundamental, contribuindo não apenas para uma reflexão crítica sobre esses processos históricos, mas também para conceber formas plurais de convivência e interação.

¹ UNHCR. *Global Trends Report 2022*. Copenhagen, 2022.

² JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; LIMA COSTA, Luiz Fernando. *Observatório das Migrações Internacionais*; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

A partir dessas considerações e tendo em vista o trabalho realizado pela UNICAMP no fomento às ações voltadas para a comunidade refugiada, notadamente por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, estabelecida numa parceria com a agência da ONU para Refugiados, anunciamos uma chamada pública para inscrições de artistas interessados em participar do **I CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO e EXPOSIÇÃO** da Rede ARTEREFÚGIO.

O programa é voltado para artistas cuja produção aborde a temática das migrações e deslocamentos ou que tenham sido impactados por experiências de deslocamento ao longo de sua trajetória - incluindo deslocamentos forçados ou voluntários e artistas que tenham imigrado para o Brasil ou se deslocado dentro do próprio território, inclusive pessoas indígenas que encontram-se em processo de retomada de suas terras.

2. Da Exposição

- 2.1. A EXPOSIÇÃO será realizada na cidade de Campinas no segundo semestre de 2025, com local e data a definir.
- 2.2. A EXPOSIÇÃO terá como proposta explorar o conceito de "deslocamentos", enfatizando expressões artísticas que refletem experiências pessoais e trajetórias de vida.
- 2.3. A EXPOSIÇÃO será composta por até 12 artistas, ou coletivos artísticos.
- 2.4. A ação objetiva instaurar um diálogo entre artistas em diferentes estágios profissionais visando promover a inserção, no meio artístico-cultural brasileiro, de artistas em início de carreira que tenham sido impactados por experiências de deslocamento.

3. Do I Ciclo de Acompanhamento Artístico

- 3.1. Dentre os artistas escolhidos para a exposição, 6 serão selecionados para participar do I CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO.
- 3.2. Serão privilegiados, no processo de avaliação pelo comitê curatorial (vide item 5.3 deste edital), artistas em início de carreira que tenham sido impactados por experiências de deslocamentos (seja este interno ou externo) ao longo de sua trajetória.
- 3.3. O I CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO incluirá as seguintes ações, a serem realizadas entre julho de 2024 e agosto de 2025:
 - I. Produção de conteúdo editorial sobre a trajetória e obras dos artistas selecionados;
 - II. Catalogação de obras dos artistas selecionados para produção de um portfólio digital;
 - III. Produção de entrevistas audiovisuais com os artistas selecionados.
 - IV. Realização de ações formativas focadas na inserção de artistas no mercado da arte;

- 3.4. Essa iniciativa visa potencializar a circulação da produção de artistas emergentes, facilitando sua inserção no universo da crítica, pesquisa e difusão das artes visuais.
- 3.5. Todo o material produzido ao longo do I CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO será disponibilizado para consulta em plataforma digital de livre acesso.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição para o Edital permanecerá disponível pelo período de 30 dias a contar a partir da data de publicação do presente edital.
- 4.2. Serão aceitas inscrições de:
 - I. Artistas ou coletivos compostos por artistas cuja produção se relacione às temáticas das migrações ou deslocamentos, entendidas, aqui, numa perspectiva ampliada. Dessa forma, podem se inscrever indivíduos ou coletivos que abordem em suas obras a relação com o território, trocas transculturais, movimentos diaspóricos, retomadas territoriais, deslocamentos forçados, memória e apagamentos, refúgio e asilo político, o impacto das mudanças climáticas na migração humana, memórias de migração familiar, entre outros;
 - II. Artistas, preferencialmente em início de carreira, que tenham sido impactados por experiências de deslocamento ao longo de sua trajetória - incluindo deslocamentos forçados ou voluntários e artistas que tenham imigrado para o Brasil ou se deslocado dentro do próprio território, incluindo pessoas indígenas que encontram-se em processo de retomada de suas terras. Nesses casos, não é obrigatório que os inscritos abordem a temática dos deslocamentos em sua produção.
- 4.3. Para a inscrição serão aceitos portfólios contendo trabalhos produzidos utilizando quaisquer linguagens ou meios, incluindo, sem se limitar a vídeo, fotografia, filme, áudio, ilustrações digitais, pintura, escultura, desenho, cerâmica, arte têxtil, pintura corporal, performance, instalação, etc.
- 4.4. As inscrições devem ser realizadas através de formulário digital, disponível em <https://forms.gle/DwqJvnMtaoWNaHRG8>. Os proponentes devem (1) preencher todos os campos obrigatórios do formulário, anexar (2) portfólio e (3) preencher minibió.
 - I. O PORTFÓLIO deve ser, preferencialmente, anexado na forma de documento PDF, contendo até 20 páginas e incluindo reprodução (fotografia) e identificação das obras (nome(s) do(a)s artista(s), título, técnica, material utilizado, dimensão e ano de produção). Serão aceitos, em substituição ao documento PDF, o envio de hiperlinks para site ou página pessoal do artista ou coletivo em redes sociais ou na nuvem (Instagram, Flickr, Behance, Google Drive etc). Nesses casos,

garantir que o link e/ou página encontra-se aberto e totalmente disponível para consulta (sem necessidade de seguir o perfil ou solicitar acesso).

II. A MINIBIO deve trazer uma descrição sucinta da trajetória do artista, enfatizando participações em exposições e formação artística. No caso de artistas iniciantes que nunca tenham participado de exposições ou que não possuam formação, a minibio poderá incluir uma breve descrição dos interesses artísticos e outras informações que julgarem pertinentes para a análise da inscrição.

4.5. A flexibilidade na submissão do portfólio visa amplificar o alcance do presente edital, enfatizando o interesse da **Rede ArteRefúgio** por artistas em diferentes momentos de suas carreiras, mesmo aqueles que ainda não tenham exposto seus trabalhos institucionalmente ou organizado um portfólio.

5. Da seleção

5.1. A seleção dos artistas para participar da EXPOSIÇÃO e do I CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO será realizada por um comitê curatorial composto por membros do grupo de pesquisa "Trajetórias Sem Fronteiras: Cinemas do Refúgio Contemporâneo" e avaliadores convidados.

5.2. O Processo de seleção se dará sob supervisão do Diretor Curatorial do Programa, representado por um membro do grupo de pesquisa "Trajetórias Sem Fronteiras: Cinemas do Refúgio Contemporâneo".

5.3. O processo de análise e seleção se baseará na produção completa e trajetória do artista ou coletivo, atestadas em portfólio e currículo. Serão atribuídas notas (entre 1 e 5) para cada inscrição por, pelo menos, 2 integrantes do comitê curatorial para cada um dos itens:

5.3.1. Potencial da produção artística em fomentar reflexões e debates sobre a temática do dos deslocamentos e migrações junto ao público;

5.3.2. Trajetória e potencial de desenvolvimento do artista ou coletivo dentro do Programa;

5.3.3. Estágio de Carreira do artista ou coletivo inscrito;

5.3.4. Viabilidade de transporte e montagem das obras e mobilidade do artista ou coletivo durante o desenvolvimento do Programa;

5.4. Após o processo de atribuição de notas, o comitê curatorial e o Diretor Curatorial do Programa se reunirão e, a partir de deliberação sobre as 25 inscrições melhor classificadas conforme notas atribuídas sobre os itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, deverão

proclamar, em comum acordo, dentre essas 25 inscrições, os artistas e/ou coletivos selecionados para integrar a EXPOSIÇÃO e o I CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO.

5.4.1. Para a seleção de participantes para o I CICLO DE ACOMPANHAMENTO ARTÍSTICO, serão considerados exclusivamente artistas em início de carreira, com nota atribuída entre 1 e 3 sobre o item 5.3.3 deste edital;

5.4.2. Para o processo classificatório, serão desconsideradas inscrições cuja nota atribuída sobre o item 5.3.4 seja inferior a 3, ou seja, artistas e/ou coletivos cujas obras não possam ser adequadamente transportadas e montadas com os recursos disponibilizados pelo Programa;

5.5. Os proponentes poderão ser contatados durante o período de análise das inscrições para aferir informações referentes a sua trajetória, produção e disponibilidade para participação nas atividades propostas pelo Programa.

5.6. A lista definitiva dos artistas e/ou coletivos selecionados será publicada no website oficial da Rede ArteRefúgio e os selecionados serão comunicados oficialmente por e-mail.

5.7. Os artistas ou coletivos selecionados atuarão em conjunto com o comitê curatorial na definição de quais de suas obras integrarão a EXPOSIÇÃO e/ou quais serão exibidas na plataforma digital do Programa.

6. Transporte das obras, montagem da exposição e direitos de reprodução.

6.1. A EXPOSIÇÃO será realizada na cidade de Campinas no segundo semestre de 2025, com data e local a definir.

6.2. A entrega das obras no local da exposição, e seu posterior retorno, deverão ser organizados pelo artista, com apoio da organização do Programa. Serão disponibilizados até R\$400 (quatrocentos reais) para o transporte das obras de cada artista selecionado.

I. A organização do Programa não se responsabilizará por possíveis danos sofridos pelas peças durante o processo de transporte.

6.3. Os artistas ou coletivos deverão ceder o direito de reprodução integral das obras selecionadas, em qualquer meio e/ou suporte, no contexto de realização do Programa.

7. Disposições finais

- 7.1. A inscrição implica na integral concordância com as condições e normas do presente edital. Possíveis dúvidas referentes ao processo de inscrição deverão ser encaminhadas ao email csvm@unicamp.br
- 7.2. Cabe à direção do Programa toda e qualquer decisão final referente à seleção dos artistas, coletivos e obras e/ou qualquer outra atividade a ser realizada no contexto da execução do Programa, não podendo ser impostos recursos a tais decisões.
- 7.3. No caso das obras selecionadas se utilizarem de imagens e sons de terceiros, ou conteúdo produzido por terceiros, recairá sobre os artistas a responsabilidade, e possíveis implicações legais, de obter as devidas autorizações para a reprodução deste material. Nesses casos, a organização do Programa poderá prover suporte para obtenção de tais autorizações.
- 7.4. A organização do Programa **Rede ArteRefúgio** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, cancelar a realização do Edital, sem que qualquer indenização seja devida aos inscritos.
- 7.5. O presente edital não prevê nenhum tipo de remuneração, na forma de prêmio, compra de obras ou pagamento de serviços, aos inscritos e/ou selecionados no presente edital.
- 7.6. A **Rede ArteRefúgio** é uma iniciativa de extensão universitária concebida pelo grupo de pesquisa "*Trajetórias Sem Fronteiras: Cinemas do Refúgio Contemporâneo*" (CINERE) e pela "*Cátedra Sérgio Vieira de Mello ACNUR/UNICAMP*" com apoio da "*Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura*" (ProEEC) da UNICAMP através do 5o edital PEX – Projeto ou Programa de Extensão da ProEEC.

Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles
Reitor

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES, Reitor, em 07/08/2024, às 11:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F4499EFE DD1B412F 95145A84 72B5E7C5**

